

PORTARIA DIREX/CBHSF Nº 20, 28 de março de 2025

**Dispõe sobre o procedimento de mobilização dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais Quilombolas para participação no processo eleitoral de renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF, gestão 2025/2029**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, instituído pelo Decreto de 05 de Junho de 2001, do Presidente da República, por meio de sua Diretoria Executiva - DIREX/CBHSF, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 01/2025 do processo eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, gestão 2025/2029

CONSIDERANDO a Resolução DIREC CBHSF nº 184, de 14 de janeiro de 2025, que *Estabelece normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral de renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF para a Gestão 2025/2029;*

CONSIDERANDO as reuniões da Câmara Técnica de Comunidades Tradicionais – CTCT/CBHSF, realizadas nos dias 17 e 24 de março do corrente;

CONSIDERANDO as peculiaridades para a realização da mobilização e o respeito as tradições dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais Quilombolas, cujos territórios estão inseridos na bacia hidrográfica do Rio São Francisco;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que representantes dos Povos Indígenas e das Comunidades Tradicionais Quilombolas, membros da Câmara Técnica de Comunidades Tradicionais – CTCT/CBHSF, farão a mobilização para a realização das plenárias eleitorais dos seus respectivos segmentos, considerando o processo de renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, gestão 2025/2029;

Art. 2º A mobilização para o processo eleitoral do CBHSF será realizada pelos seguintes membros da CTCT:

MOBILIZADOR	REPRESENTAÇÃO	ÁREA DE MOBILIZAÇÃO
Manoel Uilton dos Santos	Povo Tuxá (Indígena)	MG e DF (Alto SF) e BA (Médio e Submédio SF)
Josinaldo Ribeiro da Silva	FUNAI (Indígena)	AL e SE (Baixo SF)
Cícera Leal Cabral	Povo Pankará (Indígena)	PE (Submédio SF)
Xifroneze Santos	Comunidade Quilombola Caraíbas-SE	AL e SE (Baixo SF) e PE (Submédio SF)
Sandra Andrade	Comunidade Quilombola Carrapatos da Tabatinga-MG	MG, DF e GO (Alto SF)
Wilson Simonal dos Santos	Comunidade Quilombola Curral da Pedra-BA	BA (Submédio SF)
Cláudio Pereira	Comunidade Quilombola Lagoa das Piranhas-BA	BA (Médio SF)

Art. 3º A mobilização para o processo eleitoral poderá ser realizada *in loco* ou remotamente, considerando a otimização dos trabalhos e a disponibilidade do mobilizador responsável pela realização das atividades. Os representantes de ambos segmentos deverão preencher o formulário de inscrição do processo eleitoral, que será disponibilizado por meio dos mobilizadores;

Art. 4º Para participação nas plenárias eleitorais, o custeio das despesas por parte do CBHSF será concedido exclusivamente aos representantes indicados pelos mobilizadores, sendo até 70 (setenta) para participação na plenária eleitoral indígena e até 50 (cinquenta) para participação na plenária eleitoral quilombola;

Art. 5º Para os Povos Indígenas, a mobilização será realizada por estado e região fisiográfica, considerando os quantitativos a seguir: Alagoas (Baixo SF): 12 vagas; Bahia (Submédio SF): 20 vagas; Bahia (Médio SF): 12 vagas; Distrito Federal (Alto SF): 01 vaga; Minas Gerais (Alto SF): 04 vagas; Pernambuco (Submédio/Baixo SF): 20 vagas e Sergipe (Baixo SF): 01 vaga;

Art. 6º Para as Comunidades Tradicionais Quilombolas, a mobilização será realizada por estado e região fisiográfica, considerando os quantitativos a seguir: Alagoas (Baixo SF): 10 vagas; Bahia (Submédio e Médio SF): 15 vagas; Goiás (Alto SF): 05 vagas; Minas Gerais (Alto SF): 10 vagas; Pernambuco (Submédio e Baixo SF): 05 vagas e Sergipe (Baixo SF): 05 vagas;

Art. 7º Visando a operacionalização da logística daqueles que participarão das plenárias eleitorais, os dados bancários e demais informações deverão ser enviados para a Agência Peixe Vivo, impreterivelmente até o dia 10 de junho. Após o prazo citado, não serão mais aceitas indicações de participação;

Art. 8º Todas as informações deverão ser enviadas pelos mobilizadores de forma organizada, em planilha específica para essa finalidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (1) nome completo do representante indicado, (2) etnia ou comunidade/quilombo, (3) município de residência, (4) estado, (5) telefone com DDD, (6) e-mail, (7) RG, (8) CPF, (9) banco, (10) agência e (11) número da conta corrente ou poupança;

Art. 9º Em hipótese alguma o CBHSF custeará participantes fora da lista de representantes enviada pelos mobilizadores informados no Art. 2º e/ou participantes que apresentarem quaisquer pendências financeiras com o CBHSF;

Art. 10 As plenárias eleitorais dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais Quilombolas acontecerão conforme calendário abaixo:

SEGMENTO	DATA	LOCAL
Povos Indígenas	08 de julho de 2025	Paulo Afonso/BA
Comunidades Tradicionais Quilombolas	10 de julho de 2025	Salvador/BA

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

*Belo Horizonte/MG, 28 de março de 2025.*



**José Maciel Nunes de Oliveira**  
Presidente do CBHSF



**Marcus Vinícius Polignano**  
Vice-presidente do CBHSF



**Almacs Luiz Carneiro da Silva**  
Secretário do CBHSF